

**ACORDO BILATERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE**

A

**UNIVERSIDADE DE GEORG-AUGUST-
GÖTTINGEN**

**REPRESENTADO PELO VICE- REITOR
Prof. Dr. Hiltraud Casper-Hehne**

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

(Camobi, 97105-900, Santa Maria,
RS - Brazil)

**REPRESENTADA PELO REITOR
PROF. FELIPE MARTINS MÜLLER**

Este acordo é feito e firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Universidade de Georg-August-Göttingen, da Alemanha, o qual estabelece bases para futuras cooperações, conforme os itens abaixo relacionados:

1- Parceria entre Coordenadores

Cada uma das partes designará um coordenador para facilitar a comunicação entre as respectivas universidades, sendo Prof. Dr. Achim Spiller para a Universidade de Georg-August-Göttingen e Prof. Dr. Vicente Celestino Pires Silveira para a Universidade Federal de Santa Maria.

Quando um novo coordenador for designado, as Universidades deverão informar umas às outras assim que possível. A troca de coordenadores não afetará a validade do contrato.

**BILATERAL AGREEMENT OF COOPERATION
BETWEEN**

**Georg-August-Universität Göttingen, Germany
Institute**

**REPRESENTED BY THE VICE- PRESIDENT
Prof. Dr. Hiltraud Casper-Hehne**

AND

THE FEDERAL UNIVERSITY OF SANTA MARIA

(Camobi, 97105-900, Santa Maria,
RS - Brazil)

**REPRESENTED BY THE PRESIDENT
PROF. FELIPE MARTINS MÜLLER**

This agreement is made and entered into by and between Federal University of Santa Maria, and Georg-August-Universität Göttingen, Germany, establishing the basis for their further cooperation in accordance with the following:

1. Partnership Coordinators

Each of the parties will appoint a partnership coordinator to facilitate the communication between the respective Faculties.

For Georg-August-Universität:

Name Prof. Dr. Achim Spiller

For Universidade Federal de Santa Maria:

Name Prof. Dr. Vicente Celestino Pires Silveira.

When a new partnership coordinator is appointed, all involved personnel must be informed as soon as possible. The validity of the contract is untouched by the change.



2. Intercâmbio de estudo

As partes deverão informar umas as outras acerca dos intercambistas durante o ano. A instituição de origem deverá providenciar custos, tais como acomodação e viagem à seus intercambistas. A Universidade de destino deverá auxiliar na localização de acomodações.

3- Intercâmbio de Estudantes

As partes irão selecionar e receber até dois alunos para participar da mobilidade acadêmica por ano letivo. Ao invés de uma mobilidade por ano letivo, as partes poderão proporcionar uma mobilidade por semestre e assim aumentar o número de intercâmbio no ano, sendo esta decisão de acordo com as vagas e sujeita à aprovação de seus diretores. No caso das partes oferecerem a opção semestral, as mesmas deverão atender os requisitos de reciprocidade.

O objetivo é ter uma mobilidade acadêmica equilibrada em um período de três anos. As exceções anuais na referida mobilidade devem ser monitoradas e abordadas em conjunto pelas faculdades parceiras e outros escritórios apropriados das partes.

Não serão cobradas taxas acadêmicas dos estudantes admitidos na mobilidade acadêmica. A obrigação de pagar outras taxas ou funções públicas permanece inalterada.

Os alunos devem completar um semestre na universidade de origem antes de se tornarem elegíveis para um semestre de mobilidade acadêmica. A mobilidade acadêmica é limitada a um período não superior a dois semestres, sendo que o período deve ser aprovado por ambas as instituições.

2. Faculty Exchange

The partners will notify each other of the proposed faculty to be exchanged in the calendar year. The sending institution will arrange all matters for travel and accommodation cost for their staff. The host university will assist in locating accommodation.

3. Student Exchange

The partners will exchange up to two students per academic year. Instead of an exchange per academic year, the partners may provide for an exchange per semester and hereby increase the number of students actually exchanged per academic year in total. This decision will be subject to the capacities of the faculties and will require the approval of the faculty deans. In case the partners provide for said semestrial option the partners shall ensure a balanced, i.e. reciprocal exchange that meets the requirements of reciprocity.

The aim is to have a balanced exchange over a period of three years. Annual imbalances in the exchange shall be monitored and addressed in concert by the partner faculties and other appropriate offices at the parties.

No tuition shall be charged by either partner to students admitted as exchange students. The obligation to pay other public dues or duties remains unaffected.

Students must complete one semester at their home university before becoming eligible for an exchange semester. The exchange of a student is limited to a period not exceeding two semesters; the period of exchange must be approved by both institutions.

As partes concordam, em princípio, em reconhecer os créditos obtidos na universidade hospedeira como substituto de créditos requeridos na universidade de origem; detalhes serão definidos em um "acordo de aprendizagem".

Todas as despesas de viagem e alojamento, bem como quaisquer imprevistos serão financiados pelos próprios alunos. A universidade de acolhimento fornecerá ajuda na localização de alojamento e dará orientações sobre os temas a serem estudados.

4. Projetos

Se os parceiros estão envolvidos em projetos, na qual haja envolvimento monetário e científico, os mesmos devem ser definidos em um protocolo escrito passando a funcionar como uma parte integrante do presente Memorando de Entendimento.

5. Financiamento

Todas as atividades estão sujeitas à disponibilidade de um financiamento adequado. Nenhuma das partes deve violar o acordo, por haver circunstâncias imprevistas que impeçam de participar de qualquer atividade previamente acordada. Não serão cobradas mensalidades por ambas as partes no programa de mobilidade acadêmica.

6. Conformidade com as leis

Ambas as partes irão ajudar mutuamente e cooperar para assegurar que as atividades a serem realizadas no âmbito deste Memorando de Entendimento esteja em conformidade com todas as leis aplicáveis.

The parties agree in principle to recognize credits earned at the host university as substitute for required credits at the home university; details shall be defined in a "learning agreement".

All travel and accommodation costs as well as any incidentals are to be financed by the students themselves. The host university will provide help in locating accommodation and will provide counsel on the subjects to be studied.

4. Projects

If the partners are involved in projects, details of monetary and scientific involvement shall be defined in a written protocol and shall function as an integral part of this MoU.

5. Funding

All activities are subject to the availability of adequate funding. Neither partner shall be held in breach of the agreement, if unforeseen circumstances prevent it from participating in any activity previously agreed on. No tuition shall be charged by either partner at the Student Exchange program.

6. Compliance with laws

Both parties will mutually assist and cooperate to ensure that the activities to be carried out under this MOU comply with all applicable laws.

7. Data de Vigência e Duração

O Memorando de Entendimento entrará em vigor por cinco anos a partir da data da última assinatura. Sendo renovado automaticamente, a menos que uma das partes notifique a outra acerca da rescisão do mesmo, por escrito, dois meses antes do fim do prazo do contrato vigente. Projetos em andamento e as mobilidade acadêmicas não serão afetadas por esta rescisão.

8. Alteração do MOU

Nenhuma modificação deste Memorando de Entendimento será válida, a menos que a mesma seja feita por escrito conjuntamente pelas instituições ou pelos seus representantes autorizados e, especificamente, afirmando que o mesmo seja uma emenda a este Memorando de Entendimento.

Em testemunho dos termos deste Contrato, e com a intenção de estar legalmente respaldado, encontram-se afixadas abaixo as assinaturas dos seguintes representantes autorizados das partes:

Universidade Federal de Santa Maria,
Brasil


Prof. Dr. Felipe Martins Müller

Reitor

Data: 09/10/2013

7. Effective Date and Duration


The MoU will become effective for five years starting from the date of the last signature. It will be renewed automatically unless one party notifies the other in writing two months before the end of the contract's term that the contract shall be severed. Ongoing projects and exchanges shall remain unaffected by this termination.


8. Amendment of MOU

No amendment to this MOU shall be valid unless the same is made in writing jointly by the Institutions or their authorized representatives and specifically stating the same to be an amendment to this MOU.

In witness of the terms of this Agreement, and intending to be legally bound, signatures of the following authorized representatives of the parties are affixed:

Georg-August-Universität Göttingen


Prof. Dr. Hiltraud Casper-Hehne
Vice-President


Director Institute

Date: December 11th, 2013